

DECRETO Nº 21.326, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

Consolida a estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Educação (SMED) nos termos da Lei complementar nº 817 de 30 de agosto de 2017 e revoga o Decreto nº 20.915, de 28 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Complementar nº 817, de 30 de agosto de 2017;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica consolidada a estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Educação (SMED) nos termos deste Decreto.

Art. 2º Compreenderão a estrutura organizacional da SMED:

I – Gabinete do Secretário (GS);

II – Assessoria Técnica (ASSETEC);

III – Assessoria de Comunicação (ASSECOM);

IV – Assessoria Parlamentar (ASSEPAR);

V – Assessoria do Regime de Colaboração (ASSEREC);

VI – Coordenação da Gestão de Dados e Indicadores (CGDI);

VII – Coordenação da Gestão de Recursos Humanos (CGRH);

VIII – Coordenação da Gestão de Recursos e Serviços (CGRS);

IX – Coordenação da Gestão de Tecnologia e Inovação (CGTI);

X – Coordenação da Gestão Pedagógica (CGP);

XI – Escola Municipal de Educação Infantil Jardim de Praça Cantinho Amigo;

XII – Escola Municipal de Educação Infantil Jardim de Praça Cirandinha;

XIII – Escola Municipal de Educação Infantil Jardim de Praça Girafinha;

XIV – Escola Municipal de Educação Infantil Jardim de Praça Meu Amiguinho;

XV – Escola Municipal de Educação Infantil Jardim de Praça Passarinho Dourado;

XVI – Escola Municipal de Educação Infantil Jardim de Praça Patinho Feio;

XVII – Escola Municipal de Educação Infantil Jardim de Praça Pica–Pau Amarelo;

XVIII – Escola Municipal de Educação Infantil da Vila da Páscoa;

XIX – Escola Municipal de Educação Infantil da Vila Elizabeth;

XX – Escola Municipal de Educação Infantil da Vila Floresta;

XXI – Escola Municipal de Educação Infantil da Vila Mapa II;

XXII – Escola Municipal de Educação Infantil da Vila Max Geiss;

XXIII – Escola Municipal de Educação Infantil da Vila Nova Restinga;

XXIV – Escola Municipal de Educação Infantil da Vila Nova São Carlos;

XXV – Escola Municipal de Educação Infantil da Vila Nova;

XXVI – Escola Municipal de Educação Infantil da Vila Santa Rosa;

XXVII – Escola Municipal de Educação Infantil da Vila Tronco;

XXVIII – Escola Municipal de Educação Infantil da Vila Valneri Antunes;

XXIX – Escola Municipal de Educação Infantil do Bairro Cavallhada;

XXX – Escola Municipal de Educação Infantil do Jardim Camaquã;

XXXI – Escola Municipal de Educação Infantil do Jardim Salomoni;

XXXII – Escola Municipal de Educação Infantil do Parque dos Maias II;

XXXIII – Escola Municipal de Educação Infantil Dom Luiz de Nadal;

XXXIV – Escola Municipal de Educação Infantil dos Municípios Tio Barnabé;

XXXV – Escola Municipal de Educação Infantil Doutor Walter Silber;

XXXVI – Escola Municipal de Educação Infantil Érico Veríssimo;

XXXVII – Escola Municipal de Educação Infantil Florência Vurlod Sócios;

XXXVIII – Escola Municipal de Educação Infantil Humaitá;

XXXIX – Escola Municipal de Educação Infantil Ilha da Pintada;

XL – Escola Municipal de Educação Infantil Jardim Bento Gonçalves;

XLI – Escola Municipal de Educação Infantil Mamãe Coruja;

XLII – Escola Municipal de Educação Infantil Maria Marques Fernandes;

XLIII – Escola Municipal de Educação Infantil Miguel Granato Velásquez;

XLIV – Escola Municipal de Educação Infantil Nova Gleba;

XLV – Escola Municipal de Educação Infantil Osmar dos Santos Freitas;

XLVI – Escola Municipal de Educação Infantil Padre Ângelo Costa;

XLVII – Escola Municipal de Educação Infantil Paulo Freire;

XLVIII – Escola Municipal de Educação Infantil Ponta Grossa;

XLIX – Escola Municipal de Educação Infantil Profª Maria Helena Cavaleiro

Gusmão;

L – Escola Municipal de Educação Infantil Protásio Alves;

LI – Escola Municipal de Educação Infantil Santo Expedito;

LII – Escola Municipal de Educação Infantil Vale Verde;

LIII – Escola Municipal de Ensino Fundamental Afonso Guerreiro Lima;

LIV – Escola Municipal de Ensino Fundamental América;

LV – Escola Municipal de Ensino Fundamental Aramy Silva;

LVI – Escola Municipal de Ensino Fundamental Campos do Cristal;

LVII – Escola Municipal de Ensino Fundamental Chapéu do Sol;

LVIII – Escola Municipal de Ensino Fundamental Chico Mendes;

LIX – Escola Municipal de Ensino Fundamental de Surdos Bilíngue Salomão
Watnick;

LX – Escola Municipal de Ensino Fundamental Décio Martins Costa;

LXI – Escola Municipal de Ensino Fundamental Deputado Marcílio Goulart
Loureiro;

LXII – Escola Municipal de Ensino Fundamental Deputado Victor Issler;

LXIII – Escola Municipal de Ensino Fundamental Dolores Alcaraz Caldas;

LXIV – Escola Municipal de Ensino Fundamental Gabriel Obino;

LXV – Escola Municipal de Ensino Fundamental Governador Ildo Meneghetti;

LXVI – Escola Municipal de Ensino Fundamental Grande Oriente do Rio Grande
do Sul;

LXVII – Escola Municipal de Ensino Fundamental Heitor Villa Lobos;

LXVIII – Escola Municipal de Ensino Fundamental Jean Piaget;

LXIX – Escola Municipal de Ensino Fundamental João Antônio Satte;

LXX – Escola Municipal de Ensino Fundamental José Loureiro da Silva;

LXXI – Escola Municipal de Ensino Fundamental José Mariano Beck;

LXXII – Escola Municipal de Ensino Fundamental Lauro Rodrigues;

LXXIII – Escola Municipal de Ensino Fundamental Leocádia Felizardo Prestes;

LXXIV – Escola Municipal de Ensino Fundamental Lidovino Fanton;

LXXV – Escola Municipal de Ensino Fundamental Mário Quintana;

LXXVI – Escola Municipal de Ensino Fundamental Migrantes;

LXXVII – Escola Municipal de Ensino Fundamental Moradas da Hípica;

LXXVIII – Escola Municipal de Ensino Fundamental Morro da Cruz;

LXXIX – Escola Municipal de Ensino Fundamental Neusa Goulart Brizola;

LXXX – Escola Municipal de Ensino Fundamental Nossa Senhora de Fátima;

LXXXI – Escola Municipal de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Carmo;

LXXXII – Escola Municipal de Ensino Fundamental Pepita de Leão;

LXXXIII – Escola Municipal de Ensino Fundamental Porto Alegre;

LXXXIV – Escola Municipal de Ensino Fundamental Porto Novo;

LXXXV – Escola Municipal de Ensino Fundamental Presidente João Belchior
Marques Goulart;

LXXXVI – Escola Municipal de Ensino Fundamental Presidente Vargas;

LXXXVII – Escola Municipal de Ensino Fundamental Profº Anísio Teixeira;

LXXXVIII – Escola Municipal de Ensino Fundamental Profº Gilberto Jorge
Gonçalves da Silva;

LXXXIX – Escola Municipal de Ensino Fundamental Profº Larry José Ribeiro
Alves;

XC – Escola Municipal de Ensino Fundamental Profª Ana Íris do Amaral;

XCI – Escola Municipal de Ensino Fundamental Profª Judith Macedo de Araújo;

XCII – Escola Municipal de Ensino Fundamental Rincão;

XCIII – Escola Municipal de Ensino Fundamental Saint Hilaire;

XCIV – Escola Municipal de Ensino Fundamental São Pedro;

XCV – Escola Municipal de Ensino Fundamental Senador Alberto Pasqualini;

XCVI – Escola Municipal de Ensino Fundamental Timbaúva;

XCVII – Escola Municipal de Ensino Fundamental Vereador Antônio Giúdice;

Brum; XCVIII – Escola Municipal de Ensino Fundamental Vereador Carlos Pessoa de

XCIX – Escola Municipal de Ensino Fundamental Vereador Martim Aranha;

C – Escola Municipal de Ensino Fundamental Vila Monte Cristo;

CI – Escola Municipal de Ensino Fundamental Wenceslau Fontoura;

CII – Escola Municipal Especial de Ensino Fundamental Profº Elyseu Paglioli;

Lucena Borges; CIII – Escola Municipal Especial de Ensino Fundamental Profº Luiz Francisco

Averbuck; CIV – Escola Municipal Especial de Ensino Fundamental Profª Lygia Morrone

CV – Escola Municipal Especial de Ensino Fundamental Tristão Sucupira Viana;

Cunha; CVI – Escola Municipal de Educação Básica Doutor Liberato Salzano Vieira da

CVII – Escola Municipal de Educação Básica Emílio Meyer;

CVIII – Centro Municipal de Educação dos Trabalhadores Paulo Freire.

Art. 3º A Coordenação da Gestão de Dados e Indicadores (CGDI) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

I – Equipe de Vagas (EVG);

II – Equipe de Indicadores (EID);

III – Equipe de Dados (EDA).

Art. 4º A Coordenação da Gestão de Recursos Humanos (CGRH) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

I – Equipe de Efetividade (EFT);

II – Equipe de Lotação e Movimentação (ELM);

III – Equipe de Registro Funcional (ERF);

IV – Equipe de Desenvolvimento de Pessoas (EDP).

Art. 5º A Coordenação da Gestão de Recursos e Serviços (CGRS) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

I – Unidade Financeira (UFI):

- a) Equipe de Prestação de Contas (EPC);
- b) Equipe de Planejamento Orçamentário (EPO);

II – Unidade Administrativa (UAD):

- a) Equipe de Compras (ECO);
- b) Equipe de Patrimônio (EPA);
- c) Equipe de Licitações e Contratos (ELC);

III – Unidade de Obras e Manutenção (UOM).

Art. 6º A Coordenação da Gestão de Tecnologia e Inovação (CGTI) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

I – Equipe de Suporte (ESP);

II – Equipe de Inovação (EIN).

Art. 7º A Coordenação da Gestão Pedagógica (CGP) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

I – Unidade de Educação Infantil (UEI):

- a) Equipe de Escolas Próprias (EEP);
- b) Equipe de Escolas Comunitárias (EEC);

II – Unidade de Ensino Fundamental (UEF):

- a) Equipe de Projetos e Parcerias (EPP);
- b) Equipe de Educação Especial (EEE);
- c) Equipe de Educação de Jovens e Adultos (EJA);

III – Unidade de Normatização Educacional (UNE);

IV – Unidade de Alimentação Escolar (UAE).

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Fica revogado o Decreto Municipal nº 20.915, de 28 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 19 de janeiro de 2022.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Roberto Silva da Rocha,
Procurador-Geral do Município.